

1.Introdução

A necessidade da criação de um código de conduta decorreu da emergência de situações relacionadas com a indisciplina e do reconhecimento de que este facto afeta a qualidade da relação pedagógica entre professores e alunos, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem.

Todos os alunos devem ser responsáveis pelo seu comportamento no sentido de criar e manter um ambiente de ensino/aprendizagem saudável, criativo, produtivo e exigente e fomentar o respeito pelos direitos, pela propriedade e pela segurança deles próprios e dos outros.

É também objetivo deste código o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno.

O presente código de conduta destina-se a todos os alunos desta escola e é um documento orientador que integra um conjunto de normas, determina responsabilidades e estabelece princípios, no sentido de promover a aprendizagem do saber estar e de modificar comportamentos desviantes.

2. Pressupostos

- 1. Os procedimentos a adotar devem:
- a) Aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro) e as regras definidas em sede de Regulamento Interno;
- b) Ser claros e inequívocos perante os membros da comunidade educativa;
- c) Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- d) Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, docentes, encarregados de educação e pessoal não docente;
- e) Ser monitorizados de forma sistemática;
- f) Ser divulgados a toda a comunidade educativa.

3.Objetivos

Para efeitos do presente Código, pretende-se:

- 1. Traçar e divulgar formas adequadas de conduta, Normas de Conduta, que visem:
- propiciar um melhor relacionamento com a comunidade educativa e o respeito pelo património público;
- promover a consciencialização dos princípios éticos fixados neste Código e no Regulamento Interno do Agrupamento, de modo a prevenir a existência de transgressões;
- estimular a necessidade da manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento dos direitos e deveres do corpo discente;
- 2. Definir formas de reconhecimento de condutas exemplares;
- 3. Definir comportamentos desadequados e formas de atuação face aos mesmos.

4. Regras a cumprir no espaço escolar:

• É totalmente interdito qualquer tipo de utilização ou o porte de telemóveis ou outros equipamentos multimédia no recinto escolar.

Na sala de aula

1. No início e no final de cada aula, o delegado de turma deverá cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).

Os alunos

- 2. Não podem levantar-se sem autorização
- 3. Não podem mascar pastilha elástica.
- 4. Não podem usar bonés, gorros ou capuzes.
- 5. Não podem comer e/ou beber sem autorização do professor.
- 6. Devem respeitar as regras de comunicação.
- 7. Têm de fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas.

- 8. Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada.
- 9. Não podem mexer nos estores sem autorização do professor.

Nos blocos de salas de aula/corredores/escadas, devem:

- 1. Circular de forma ordeira;
- 2. Não correr, não escorregar pelo corrimão nem empurrar ninguém;
- 3. Não permanecer nos corredores e escadas;
- 4. Não permanecer nos átrios dos blocos de salas de aula, exceto em dias de chuva.

No bufete/cantina, devem:

ANTES DA REFEIÇÃO

- Permanecer e respeitar a fila;
- Entrar ordeiramente;
- Retirar o boné/chapéu da cabeça.

DURANTE A REFEIÇÃO

- Respeitar os funcionários de serviço;
- Sentar-se de forma organizada;
- Saber conviver dentro do espaço;
- Não gritar ou falar demasiado alto;
- Não deitar papéis, alimentos ou água para o chão;
- Não sair da mesa sem terminar a refeição (incluindo a fruta)

DEPOIS DA REFEIÇÃO

- Deixar o espaço utilizado limpo;
- Arrumar a cadeira;
- Entregar ordeiramente o tabuleiro, no final.

Na papelaria/serviços administrativos, devem

- Aguardar pela sua vez para ser atendido;
- Zelar pela manutenção de um bom ambiente, designadamente, não levantando a voz.

Na biblioteca/centro de recursos, devem

- Respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo-se em silêncio e circulando de forma cautelosa;
- Utilizar, sem estragar, os documentos e equipamento;

5. Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar

Os comportamentos que se elencam nos anexos seguintes e as respetivas medidas não dispensam o trabalho continuado por parte dos membros da comunidade educativa, no sentido de prevenir os problemas comportamentais e de os resolver em primeira instância em articulação com os alunos e encarregados de educação.

O Código, enquanto plano de trabalho no combate aos problemas disciplinares, pretende identificar e tipificar rapidamente as situações de indisciplina, propondo soluções e uniformizando procedimentos nas questões de conduta, cujo objetivo principal é a melhoria do comportamento dos alunos em sala de aula e a criação de condições propícias à aprendizagem.

O Código de Conduta aplica-se a todos os alunos do Agrupamento e as sanções propostas devem ser analisadas e aplicadas, tendo em conta o ciclo de ensino em que os comportamentos ocorrem.

Tipo Ligeira 1	Infração em sala de aula/Recinto escolar	Sanção (medida corretiva a aplicar pelo docente/funcionário)
a)	Intervir na aula despropositadamente.	Advertência do docente.
b)	Levantar-se sem autorização.	
c)	Conversar/brincar durante a aula.	Advertência severa do docente – Repreensão (a reiteração implica comunicação
d)	Estar virado para trás constantemente.	escrita ao EE). A reiteração, ou uma intensidade maior, implica saída temporária da sala para copiar código de conduta.
e)	Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico.	
f)	Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula (grito, berro, assobio, tom incorreto).	Advertência severa do docente – Repreensão (a reiteração implica comunicação escrita ao EE). O aluno faz cópia do código de conduta, pode implicar saída temporária da sala de aula.
g)	Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões.	Advertência severa do docente (a reiteração implica comunicação escrita ao EE). O aluno escreve uma carta com o seu pedido de desculpas durante os intervalos, na Biblioteca.
h)	Mascar pastilha elástica.	Advertência do docente. Aluno corrige o comportamento.
i)	Sujar a cadeira, mesa ou a sala.	Advertência do docente. O aluno limpa o que sujou.

1. O DT deverá ser informado. Reincidência permanente e reiterada em qualquer uma destas infrações: DT comunica com o EE para vir à escola e tomar conhecimento da situação, sendo aplicado ao aluno a medida de: realização de tarefas/trabalhos na escola durante 3 dias; impedir a participação em visitas de estudo ou atividades promovidas pela escola; encaminhamento para o SPO; repreensão registada.

Tipo Grave	Infração em sala de aula/Recinto escolar	Sanção (medida corretiva a aplicar pelo docente/funcionário)
a)	Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações ligeiras.	Participação disciplinar. Situação passível de suspensão até 3 dias.
b)	Gozar com os colegas, ofendendo-os e perturbando a aula.	Participação disciplinar.
c)	Usar linguagem imprópria (dizer palavrões).	Se ocorrer em aula, expulsão da aula para a sala do GID e respetiva participação
d)	Não acatar as ordens do professor/funcionário	disciplinar. (exceto 1ºciclo) Se ocorrer no recinto, o funcionário informa o DT e este atribui perda do intervalo e realização de tarefa o mais cedo possível. Comunicação ao EE.
e)	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício, destruir material escolar.	Repreensão severa. Perda dos intervalos e ocupação dos mesmos para efetuar limpeza do que sujou. Comunicação ao EE.
f)	Não cumprir as regras dos espaços e desrespeitá-los ostensivamente (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.).	Saída desse local, ficando proibido de o frequentar durante uma semana. O EE toma conhecimento da situação.
g)	Fumar dentro do recinto escolar.	Participação disciplinar. EE toma conhecimento da situação. Um dia de suspensão.
h)	Participar em lutas e gritarias no recinto escolar, correr ou gritar nos corredores da escola, mesmo depois de advertido.	Participação disciplinar. Aluno perde os intervalos durante uma semana. Situação passível de suspensão até 3 dias.
i)	Agredir colegas na sala de aula ou no recinto escolar.	Participação disciplinar. Situação passível de suspensão de 2 a 5 dias.
j)	Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor.	Participação disciplinar com expulsão da sala de aula. Situação passível de suspensão de 3 a 6 dias.

^{2.} Poderão dar origem à participação disciplinar e aplicação de medidas sancionatórias pela Diretora (até 3 dias de suspensão). Não frequenta visitas de estudo e atividades no período respetivo. Reincidência permanente em qualquer uma destas infrações: se ocorrer em aula, expulsão da aula para o GID. Comunicação ao EE para vir à escola imediatamente. Serviço comunitário durante duas semanas. Probabilidade de suspensão até 5 dias (se superior a 3 dias é aberto procedimento disciplinar); pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados.

Tipo Muito Grave	Infração em sala de aula/Recinto escolar	Sanção (medida infração a aplicar pelo docente/funcionário/ medida sancionatória)
a)	Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração grave.	Se ocorrer em aula, expulsão com tarefa para o GID. Participação disciplinar. Proibição de frequentar clubes/projetos e visitas de estudo. Entrevista com EE. Situação passível de suspensão de 3 a 6 dias.
b <u>)</u>	Posse de telemóvel após a recolha por parte do professor.	De 3 a 6 dias de suspensão.
c)	Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma violenta e premeditada.	Se ocorrer em aula, expulsão da aula com tarefa para o GID. Participação disciplinar. Comunicação ao EE para intervir. Procedimento disciplinar com possível suspensão de 5 a 12 dias.
d)	Roubo/furto.	Restituição do bem roubado/furtado, quando comprovado. Procedimento disciplinar com possível suspensão de 5 a 10 dias.
e)	Ofensas verbais / físicas para com professores/assistentes operacionais/colegas com	Se ocorrer em aula, expulsão da aula para o GID. Participação disciplinar. Apresentar-se na Direção. Procedimento disciplinar com possibilidade de suspensão até 5 dias.
f)	Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras.	Serviço comunitário. Comunicação ao EE. Proibição de frequentar espaços lúdicos e visitas de estudo. Suspensão até 3 dias.
g)	Provocação/coerção Afrontamento/perseguição.	Participação disciplinar. Apresentar-se na Direção. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
h)	Ameaças/Intimidação (pares, professores e assistentes operacionais)	Se ocorrer em aula, expulsão da aula para o GID. Participação disciplinar. Comunicação ao EE para entrevista. Apresentar-se na Direção. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
i)	Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.).	Participação disciplinar. Comunicação ao EE. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
j)	Destruição da propriedade pessoal.	Participação disciplinar. Restituição do bem. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
k)	Associação a grupos com intuito violento.	Comunicação ao EE. Participação à GNR. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.

^{3.} Dá sempre origem à participação disciplinar e aplicação de medidas sancionatórias pela Diretora. Comunicação ao EE para vir à escola imediatamente. Poderão

aplicar-se alguns dos seguintes procedimentos: reunião com a Diretora; pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados; impedir a
participação em visitas de estudo ou atividades promovidas pela escola; repreensão registada; processo disciplinar; suspensão de frequência das aulas com realização
de trabalho cívico na escola; expulsão; encaminhamento para as entidades competentes (GNR, CPCJ e Ministério Público).

Elaborado em Conselho Pedagógico em 07/09/2017

Aprovado em Conselho Geral em 29/11/2017

A directora

Mónica Almeida